

EDITAL Nº 13/2021

EDITAL DE PREMIAÇÃO – PRODUÇÃO CULTURAL

Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS da cidade de Itapevi-SP, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A **PREFEITURA DE ITAPEVI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**, nesse identificada como SMCJ, torna público o presente edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, regido pela Lei ALDIR BLANC nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº14.150/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751/2021, [Lei Federal nº 9.610/1998](#) (Lei de Direitos autorais) e pelo Decreto Municipal nº 5.660, de 28 de setembro de 2021, com inscrições abertas de 07 a 24 de Outubro de 2021, sob as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da [LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020 e suas alterações](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº 10.464/2020](#), [Decreto Federal nº 10.751/2021](#) e [Decreto Municipal nº 5.660/2021](#), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo [Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020](#).
- 1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid- 19.
- 1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º, da [LEI ALDIR BLANC](#), destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- 1.4. Para efeitos deste edital entende-se por:
 - a) **PRÊMIO**: Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais
 - b) **PROPONENTE**: Pessoa física ou jurídica, com responsável maior de 18 anos, que assume a responsabilidade legal junto à SMCJ por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e
 - c) **PROPOSTA**: Formalização de candidatura do (a) Proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados à SMCJ.
- 1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da

Prefeitura de Itapevi, pelo link www.leialdirblanc.itapevi.sp.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade:

- a) reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Itapevi; e
- b) fomentar, estimular, reconhecer, valorizar, incentivar e difundir a produção artística diversa de conteúdos culturais, por meio da premiação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrições estará aberto de 07 a 24 de Outubro de 2021, por meio de sistema *online*, no link www.leialdirblanc.itapevi.sp.gov.br
- 3.2. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio do Grupo de Produção Executiva, Busca Ativa e Orientação Técnica da SMCJ.
- 3.3. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, aqui denominado Cadastro de Artistas, com acesso pelo link: <https://itapevi.sp.gov.br/secretaria-de-cultura-e-juventude-cadastro-artista/>.
- 3.4. Serão considerados válidos apenas os cadastros ATIVOS, ou seja, com 100% de preenchimento das informações obrigatórias e, cujo Termo de Responsabilidade esteja respondido.
- 3.5. Cada Proponente poderá inscrever uma única proposta.
- 3.6. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
- 3.7. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.
- 3.8. É indispensável para habilitação da Proposta, realizar *upload* do Documento de Autodeclaração - ANEXO 1, devidamente preenchido e assinado.
- 3.9. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
- 3.10. As propostas devem apresentar ações, atividades e projetos culturais existentes, realizados por meio de ações presenciais e/ou virtuais tais como: apresentações artísticas, atividades de formação, filmes, shows, peças, oficinas, cursos e outros.
- 3.11. O (a) Proponente deverá publicar material demonstrativo prévio em plataformas digitais, comprovando experiência anterior, bem como sua capacidade para adequar-se às contrapartidas exigidas, por meio da realização de ações virtuais.
- 3.12. O conteúdo demonstrativo deverá conter informações coerentes entre proposta e resultado.
- 3.13. A SMCJ não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
- 3.14. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.
- 3.15. Projetos enviados por diferentes membros de um mesmo coletivo/grupo/espço cultural deverão ser avaliados, podendo ser escolhido um único projeto por coletivo/grupo/espço

cultural, seguindo a regra de limite de concentração de renda e atendendo ao disposto neste edital.

4. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:

- a) Eixo/modalidade no qual a proposta se enquadra;
- b) Descritivo da ação cultural;
- c) Objetivos Gerais e Específicos;
- d) Endereço online onde será hospedada a contrapartida e local da realização;
- e) Agenda de apresentação (prospecção de datas e locais);
- f) Em caso de apresentações presenciais, público-alvo estimado;
- g) Em caso de apresentações presenciais, local e data;
- h) Forma de divulgação da ação;
- i) Público alvo e estimado;
- j) Histórico do artista/grupo/coletivo e
- k) Link do material demonstrativo, contendo trechos do conteúdo encaminhado como proposta. Ex: teasers, espetáculos gravados, video-aulas já publicados, outras apresentações gravadas, clipping digital, etc.

5. DA MODALIDADE, NÚMERO DE PROJETOS E VALORES

5.1. O valor destinado para esse edital é de **R\$903.329,41** (novecentos e três mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os nºs 3.3.90.31.13.392.12.2032.05.3120016.

5.2. As modalidades de premiação são:

EIXO I

I. PROJETOS DE CRIAÇÃO/ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CÊNICO ONLINE E PRESENCIAL - CATEGORIA GRUPO

GRUPOS NOVOS E ESTÁVEIS DA CIDADE, A PARTIR DE 4 PARTICIPANTES, 2 APRESENTAÇÕES POR GRUPO, SENDO UMA ONLINE E OUTRA PRESENCIAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE.

- a) As apresentações serão disponibilizadas em plataforma online, ao vivo, até dezembro de 2021, e
- b) Podem ser disponibilizadas e posteriormente gravadas em espaço próprio ou na Secretaria de Cultura e Juventude (desde que previamente acordado e agendado).
- c) Para o envio do projeto serão aceitos roteiros, teasers e apresentações em powerpoint com o projeto de encenação, tema central abordado e/ou demonstrações estéticas escolhidas
- d) Para apresentações presenciais, serão agendados junto à SMCJ um calendário durante os meses de janeiro a abril de 2022 para apresentações em equipamentos públicos municipais, desde que já esteja previsto no projeto.

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QNT DE PROJETOS ENVOLVIDOS NA AÇÃO	QNT DE APRESENTAÇÕES POR PROJETO	R\$ PRÊMIO POR PROJETO	R\$ VALOR TOTAL
PROJETOS NO EIXO DANÇA	10	2	R\$10.000,00	R\$100.000,00
PROJETOS NO EIXO TEATRO E CIRCO	10	2	R\$10.000,00	R\$100.000,00
TOTAL	20	-	-	R\$200.000,00

EIXO II**II. PROJETOS DE CRIAÇÃO/ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CÊNICO ONLINE E PRESENCIAL - CATEGORIA SOLO OU DUO**

ARTISTAS NOVOS E/OU ESTÁVEIS NA CIDADE, NA CATEGORIA SOLO OU DUO, COM 2 APRESENTAÇÕES POR GRUPO, SENDO UMA ONLINE E OUTRA PRESENCIAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE.

- As apresentações serão disponibilizadas em plataforma online, ao vivo, e
- Podem ser disponibilizadas e posteriormente gravadas em espaço próprio ou na Secretaria de Cultura e Juventude (desde que previamente acordado e agendado).
- Para o envio do projeto serão aceitos roteiros, teasers e apresentações em powerpoint com o projeto de encenação, tema central abordado e/ou demonstrações estéticas escolhidas
- Para apresentações presenciais, serão agendados junto à SMCJ um calendário durante os meses de janeiro a abril de 2022 para apresentações em equipamentos públicos municipais, desde que já esteja previsto no projeto.

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QNT DE PROJETOS ENVOLVIDOS NA AÇÃO	QNT DE APRESENTAÇÕES POR PROJETO	R\$ PRÊMIO POR PROJETO	R\$ VALOR TOTAL
PROJETOS NO EIXO DANÇA	10	2	R\$3.000,00	R\$30.000,00
PROJETOS NO EIXO TEATRO E CIRCO	10	2	R\$3.000,00	R\$30.000,00
TOTAL	10	-	-	R\$60.000,00

EIXO III**III. PROJETOS DE CRIAÇÃO/ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS - CATEGORIA SOLO, BANDAS E GRUPOS**

SOLOS, BANDAS E GRUPOS NOVOS E ESTÁVEIS DA CIDADE, 2 APRESENTAÇÕES POR GRUPO OU SOLO, SENDO UMA ONLINE E OUTRA PRESENCIAL EM 2022.

- As apresentações serão disponibilizadas em plataforma online, ao vivo, e
- Podem ser disponibilizadas e posteriormente gravadas em espaço próprio ou na Secretaria de Cultura e Juventude (desde que previamente acordado e agendado).
- Para o envio do projeto serão aceitos roteiros, teasers e apresentações em powerpoint com o tema/estilo do show e/ou demonstrações estéticas escolhidas
- Para apresentações presenciais, serão agendados junto à SMCJ um calendário durante os meses de janeiro a abril de 2022 para apresentações em equipamentos públicos municipais, desde que já esteja previsto no projeto.

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QNT DE PROJETOS ENVOLVIDOS NA AÇÃO	QNT DE APRESENTAÇÕES (POR PROJETO)	R\$ PRÊMIO POR PROJETO	R\$ VALOR TOTAL
PROJETO DE ROCK/POP ROCK SOLO	5	2	R\$3.000,00	R\$15.000,00
PROJETO DE SAMBA/PAGODE/MPB SOLO	5	2	R\$3.000,00	R\$15.000,00
PROJETO DE SERTANEJO/FORRÓ SOLO	5	2	R\$3.000,00	R\$15.000,00
PROJETO DE HIP-HOP/RAP/SOUL SOLO	5	2	R\$3.000,00	R\$15.000,00
PROJETO DE POP/AFRO SOLO	5	2	R\$3.000,00	R\$15.000,00
PROJETO DE ROCK/POP ROCK DUPLAS/TRIOS/BANDAS	5	2	R\$5.000,00	R\$50.000,00
PROJETO DE SAMBA/PAGODE/MPB DUPLAS/TRIOS/BANDAS	5	2	R\$5.000,00	R\$50.000,00
PROJETO DE SERTANEJO/FORRÓ DUPLAS/TRIOS/BANDAS	5	2	R\$5.000,00	R\$50.000,00
PROJETO DE HIP-HOP/RAP/SOUL DUPLAS/TRIOS/BANDAS	5	2	R\$5.000,00	R\$50.000,00
PROJETO DE POP/AFRO DUPLAS/TRIOS/BANDAS	5	2	R\$5.000,00	R\$50.000,00
TOTAL	50	-	-	R\$325.000,00

EIXO IV

IV. PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS - 20H/AULA

- a) As apresentações poderão ser disponibilizadas em plataforma online, e/ou agendadas para execução presencial nos equipamentos culturais da Secretaria de Cultura e Juventude e escolas municipais da rede;
- b) Para o envio do projeto serão aceitos: Proposta contendo Planejamento Geral, Objetivos, Cronograma de Aulas, Previsão de Resultados, Expectativa de alunos por encontro, e proposta de resultado final, que poderá ser uma mostra, apresentação dos alunos, exibição artística, etc.
- c) Após realização das atividades e durante a execução do projeto, deverão ser encaminhadas fotos/vídeos com portfólio da ação, contendo: andamento das ações, participação do público-alvo e o resultado final.

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (Temas sugeridos)	QNT DE PROJETOS ENVOLVIDOS NA AÇÃO	R\$ PRÊMIO POR PROJETO	R\$ VALOR TOTAL
PROJETOS - ARTESANATO	Amigurumi, Crochê, Macramê, Biscuit, Escultura, Pintura, etc	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00

PROJETOS – ARTES PLÁSTICAS/VISUAIS	ARTES PLÁSTICAS - Desenho, Pintura, Escultura, Grafite, etc AUDIOVISUAL -Criação, Edição, Finalização, Roteiro, etc	2	R\$4.000,00	R\$8.000,00
PROJETOS – DANÇA	Sapateado, Jazz, Ballet, Dança de Salão, Dança Afro, etc	2	R\$4.000,00	R\$8.000,00
PROJETOS – MÚSICA	Leitura de Partitura, Técnica Vocal, Musicalização, Composição (letra e melodia), etc	2	R\$4.000,00	R\$8.000,00
PROJETOS - LITERATURA	Poesia, Dramaturgia, Literatura Popular, Cordel,	2	R\$4.000,00	R\$8.000,00
PROJETOS -TEATRO/CIRCO	Teatro de Rua, Teatro Contemporâneo, Commedia dell'Arte, Teatro Feminista, Teatro Grego, Clown, etc	2	R\$4.000,00	R\$8.000,00
TOTAL	-	11	-	R\$44.000,00

EIXO V

V. PROJETOS DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE

(FOMENTO À FESTIVAIS E VIVÊNCIAS – 2 APRESENTAÇÕES)

- As apresentações serão disponibilizadas em plataforma online, ao vivo, e
- Podem ser disponibilizadas e posteriormente gravadas em espaço próprio ou na Secretaria de Cultura e Juventude (desde que previamente acordado e agendado).
- Para o envio do projeto serão aceitos roteiros, teasers e apresentações em powerpoint com o tema central abordado e/ou demonstrações estéticas escolhidas
- Para apresentações presenciais, serão agendados junto à SMCJ um calendário durante os meses de janeiro a abril de 2022 para apresentações em equipamentos públicos municipais, desde que já esteja previsto no projeto.

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (Temas sugeridos)	QNT DE PROJETOS ENVOLVIDOS NA AÇÃO	QNT DE APRESENTAÇÕES (POR PROJETO)	R\$ PRÊMIO POR PROJETO	R\$ VALOR TOTAL
PROJETO DE CULTURA AFRO	PROJETOS DE FOMENTO À CULTURA AFRO-BRASILEIRA: RODA DE CULTURA AFRO - HISTÓRIA DA CULTURA AFRO, VESTES SAGRADAS, COZINHA SAGRADA, FESTIVAL DE CURIMBAS, ETC	1	2	R\$9.000,00	R\$9.000,00
PROJETO DE CULTURA DE RUA	PROJETOS DE FOMENTO À CULTURA DE RUA: DESAFIOS E ENCONTRO DE DJ'S, BEAT BOX, DANÇA URBANA, ETC	5	2	R\$9.000,00	R\$45.000,00
PROJETO DE CULTURA	PROJETOS DE FOMENTO À	1	2	R\$9.000,00	R\$9.000,00

LGBTQIA+	CULTURA QUEER: DESFILE ONLINE/CONCURSO DE DRAG, DESAFIO CRIATIVO				
EXPOSIÇÃO ITINERANTE	EXPOSIÇÃO ITINERANTE DE OBRAS DE ARTISTAS DA CIDADE, COM EXPOSIÇÃO ONLINE - TOUR TURÍSTICO POR ITAPEVI - GUIADO PELAS OBRAS CEDIDAS (ARTISTAS PLÁSTICOS, ESCULTORES, ARTESÃOS, ETC, QUE DOARÃO AS OBRAS PARA O ACERVO MUNICIPAL APÓS A EXPOSIÇÃO)	2	-	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	-	9	-	-	R\$73.000,00

EIXO VI

VI. WEST SIDE GALLERY III

- Projetos de Grafite e Arte Urbana que serão contemplados realizarão os grafites no espaço que será a extensão do West Side Gallery;
- A Secretaria de Cultura e Juventude juntamente com a Prefeitura de Itapevi indicará o espaço e demarcará onde as obras serão expostas.
- Para o envio do projeto serão aceitas: proposta contendo relevância social/cultural da arte escolhida, origem da ideia e breve histórico da obra, planilhas já com a compra dos materiais inclusas, pagamento dos artistas e demais despesas com equipamentos e execução, imagem croqui ou perspectiva da obra final;
- O artista se responsabilizará pela compra dos materiais e execução da obra, de forma que não onere a Prefeitura de Itapevi;
- Após realização do projeto, deverão ser encaminhados à SMCJ fotos com o portfólio da obra já realizada e do processo de execução com as datas da execução e do processo.

MODALIDADE DE PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO (SUGESTÃO DE TEMAS)	QNT GERAL DE PROJETOS	QNT ESPECÍFICA DE PROJETOS POR EIXO	R\$ VALOR POR PROJETO	R\$ VALOR GERAL POR MODALIDADE
PROJETOS ATÉ 10 MIL	PROJETO INDIVIDUAL, GRUPOS OU COLETIVOS (INCLUSO COMPRA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA)	10	5 - MULHERES 5 - HOMENS	ATÉ R\$10.000,00	R\$100.000,00
PROJETOS ATÉ 25 MIL	PROJETO PARA GRUPOS E COLETIVOS	4	2 - COLETIVOS FEMININOS	ATÉ R\$25.000,00	R\$100.000,00

	(INCLUSO COMPRA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA)		2 - COLETIVOS MASCULINOS		
TOTAL					200.000,00

5.3. A premiação será concedida em duas parcelas, sendo a primeira após aprovação do projeto e firmado o Termo de Compromisso da Contrapartida – **ANEXO 3** – obrigatório deste Edital, e a segunda após a execução da primeira parte da contrapartida referida no projeto aprovado.

5.4. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto nas tabelas, os valores dos prêmios serão destinados para outros editais e programas publicados com recursos da [LEI ALDIR BLANC](#) conforme previsto no artigo 11, § 6º, do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).

5.5. A SMCJ poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem participar do presente edital trabalhadores (as), artistas, técnicos, produtores e demais profissionais do setor cultural.

6.2 Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, isso não inviabiliza a participação neste Edital.

6.3 Em caso de empate, terá prioridade aquele trabalhador, artista, técnico, produtor e demais profissionais do setor cultural que sejam residentes do município de Itapevi e que não tenham ainda recebido premiações anteriores com subsídio da Lei Aldir Blanc.

6.4 Deverá o proponente em conjunto com a Secretaria de Cultura e Juventude, estabelecer a agenda de apresentações/vivências/festivais/shows etc.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 Assim como previsto no artigo 28 do capítulo XI do Decreto Municipal nº 5.660/21, o (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal caso isso venha a ocorrer.

7.2 Ficam impedidos de participar do presente edital os membros da Comissão de Análise de Projetos (CAP), Comissão Julgadora e outros pareceristas convidados, servidores do município.

7.3 Não serão aceitos projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

7.4 Esse chamamento não atenderá diretamente proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: escolas de arte, lojas de utensílios, produtos e congêneres.

7.5 Não poderão participar deste edital proponentes com projetos contemplados em 2020 cuja contrapartida ainda não foi realizada ou com prestação de contas não enviada ou não aprovada.

7.6 Não serão aceitos projetos já contemplados em 2020. Proponentes poderão encaminhar novos projetos, desde que não sejam os mesmos já aprovados anteriormente.

8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

8.1 Conforme previsto no artigo 17 do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#), a SMCJ dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a [LEI ALDIR BLANC](#).

8.2 A participação no presente edital implica na aceitação do (a) Proponente em publicizar todas as informações do projeto inscrito no site da Prefeitura de Itapevi, com acesso pelo link: www.leialdirblanc.itapevi.sp.gov.br

8.3 Os (as) Proponentes participantes do edital autorizam a SMCJ a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

8.4 O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Itapevi a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

8.5 As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

9. DA AUTODECLARAÇÃO

9.1 Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção para os projetos de iniciativa artísticas e culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela lei Aldir Blanc, em seus artigos 6º e 7º.

9.2 O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*

10. DA TRAMITAÇÃO

10.1 A SMCJ será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à [LEI ALDIR BLANC e suas alterações ao Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Federal nº 10.751/21 e ao](#) Decreto Municipal nº 5.660/2021, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

10.2 O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Até 18 de Outubro de 2021	Cadastramento e Mapeamento dos Artistas e Espaços Culturais.
07 a 24 de Outubro de 2021	Inscrições de propostas para o Edital 13/2021
10 a 24 de Outubro de 2021	Prazo para impugnação do Edital
08 a 30 de Outubro de 2021	Análise de documentação pela SMCJ
02 de Novembro de 2021	Publicação da habilitação.
02 a 08 de Novembro de 2021	Período de recursos e requerimentos para propostas inabilitadas e desclassificadas

11 a 17 de Novembro de 2021	Análise de recursos e mérito com base nos critérios apresentados no item 12.1 deste Edital.
19 de Novembro de 2021	Publicação de deferimento de recurso e Propostas
22 de Novembro de 2021	Publicação de Propostas selecionadas e suplentes.
23 a 30 de Novembro de 2021	Período para entrega de documentações conforme item 13.1 deste Edital.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1 A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site da Prefeitura de Itapevi, com acesso pelo link: www.leialdirblanc.itapevi.sp.gov.br

11.2 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta:

- cujo Proponente não esteja cadastrado;
- não esteja alinhada ou enquadrada na [LEI ALDIR BLANC](#), não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

11.3 Será **INABILITADA** a proposta cujo (a) Proponente:

- esteja com Cadastro de Artistas incompleto ou desatualizado;
- com documentos desatualizados e/ou ilegíveis.

11.4 As propostas **INABILITADAS** terão 5 (cinco) dias corridos para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela SMCJ.

11.5 Entende-se por projeto **HABILITADO** aquele que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

11.6 Os projetos serão classificados de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

11.7 Os projetos serão analisados em até 5 (cinco) dias pela SMCJ, que decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de análise previstos no item 12.

11.8 Não serão aceitos recursos e/ou requerimentos para propostas inabilitadas e desclassificadas fora do prazo estipulado no item 10.2

11.9 Em caso de proposta inabilitada, após análise do recurso, os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Itapevi, no link: <http://www.leialdirblanc.itapevi.sp.gov.br/>

12. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

12.1 Os critérios norteadores são:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	CADASTRO - Todos os participantes mencionados na Proposta estão devidamente	Sim, todos estão com seus cadastros ativos e completos.	10 pontos
		Sim, porém alguns cadastros não estão completos.	5 pontos

	cadastrados	Não tem cadastro.	0 ponto
2	PRIORIDADE - Vive prioritariamente de arte e cultura	Sim	10 pontos
		Não	0 ponto
3	Já recebeu recursos provenientes da Lei Aldir Blanc anteriormente?	Sim	0
		Não	10
3	ATUAÇÃO - Os links apresentados no Cadastro demonstram a efetiva atuação na área proposta bem como a capacidade, envolvimento e atuação como profissional de arte e cultura	Os links são de páginas on-line dedicadas ao trabalho artístico e/ou cultural do (a) proponente e justificam a proposta com informações estritamente profissionais atendendo ao objeto do edital.	20 pontos
		Os links são de páginas on-line pessoais, mas justificam a proposta atendendo ao objeto do edital.	10 pontos
		Os links são de páginas on-line pessoais e apresentam pouco material que justifique a proposta atendendo ao objeto do edital.	5 pontos
		Os links não apresentam informações que justifiquem a proposta.	0 ponto
4	ANÁLISE DOS CONTEÚDOS VIRTUAIS ENCAMINHADOS JUNTO À PROPOSTA (Link do material demonstrativo, contendo trechos do conteúdo encaminhado como proposta. Ex: teaser's, espetáculos gravados, video-aulas já publicados, outras apresentações gravadas, clipping digital, etc.)	É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico-cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, preocupado com questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conexão, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta.	20 pontos
		É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico-cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, porém com pouco domínio de questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta.	10 pontos
		Incoerente com a proposta apresentada e/ou objeto do edital.	0 ponto
5	COMPROVAÇÃO, POR MEIO DO CADASTRO, DE AÇÕES LIGADAS ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as atividades do cadastro relacionadas ao edital de premiação.	+ 3 pontos para cadastros comprovados
6	HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES DO PROPONENTE	Será avaliado o histórico de realizações nos últimos 24 meses na área proposta.	+ 3 pontos para comprovação de atividade nos últimos 24 meses

7	TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO ARTISTA E/OU GRUPO	Possui mais de 10 anos de experiência comprovada.	5
		Possui entre 5 e 9 anos de experiência comprovada.	3
8	Comprovação deve estar no Cadastro Municipal do artista, grupo, banda e congêneres.	Possui até 04 anos de experiência comprovada.	2
		Não possui ou não comprova experiência na área do projeto apresentado	0

12.2 Será utilizado pela CAP como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: 1, 2, 3 e 4.

12.3 Caso o empate persista, mesmo após aplicação do item anterior, será dada a preferência para os munícipes da cidade de Itapevi;

12.4 Permanecendo o empate, a SMCJ convocará os (as) Proponentes dos Projetos empatados cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

13. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

13.1 Após o processo de seleção, os projetos contemplados deverão, obrigatoriamente, em 5 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Apoio Emergencial - ANEXO 2, preenchido e assinado;
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO 3, preenchido e assinado
- c) Cópias do RG e CPF;
- d) Comprovantes de residência do (a) Proponente, atual e de dois anos atrás; e
- e) Conta bancária em nome do (a) Proponente (se houver).
- f) Relatório de autorização do ECAD para a utilização de trilha sonora ou músicas selecionadas (para o caso de trilhas e composições não sejam originais ou de domínio público).

13.2 A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará em **DESCLASSIFICAÇÃO** e chamada imediata da proposta suplente.

13.3 A qualquer momento a SMCJ poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro de Artistas ou informações prestadas no ato da inscrição.

13.4 A SMCJ priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com agendamento prévio.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1 Da 1ª parte da Contrapartida - ONLINE: Deverá o proponente realizar as apresentações/oficinas/vivências/festivais/ etc. virtuais em plataforma on-line. A plataforma deve ser prioritariamente pública, que permita salvar arquivos, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios e outros. Após a disponibilização ao vivo na data agendada, os arquivos gravados das apresentações deverão ser encaminhados num link de drive/nuvem para o e-mail da Secretaria de Cultura culturaitapevi@gmail.com e dep.cultura@itapevi.sp.com.br

14.2 Da 2ª parte da Contrapartida - PRESENCIAL: As apresentações presenciais deverão

ser agendadas juntamente com a Secretaria de Cultura e Juventude, verificada a disponibilidade dos equipamentos, e realizadas gratuitamente, em equipamentos públicos gerenciados pela Secretaria de Cultura e Juventude ou nas escolas municipais da rede, respeitando o distanciamento social e as medidas sanitárias vigentes.

14.3 O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida.

14.4 A transferência de recursos do prêmio fica condicionada à aprovação da proposta enviada.

14.5 Deverá o proponente em conjunto com a Secretaria de Cultura e Juventude, estabelecer a agenda de apresentações/vivências/festivais/shows/etc. e verificar a disponibilidade de utilização dos equipamentos nas datas desejadas.

14.6 As contrapartidas deverão ser realizadas em até 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela do subsídio e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do interessado o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos, conforme previsto no artigo 24 do Decreto nº5.660/21.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 Realizar a contrapartida prevista no item 14.

15.2 Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.3 O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio de ofício protocolado na SMCJ.

15.4 O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autorizam a Prefeitura Itapevi a utilizar as imagens, áudios e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15.5 O proponente deverá encaminhar relatório de autorização do ECAD para a utilização de trilha sonora ou músicas selecionadas (para o caso de trilhas e composições que não sejam originais ou de domínio público).

16. DAS PENALIDADES

16.1. Caso o Proponente descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital, ficará sujeito às sanções penais previstas no Decreto Municipal 5.660/2021, Capítulo XXII, artigos 57 e 58.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e

financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

17.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.3. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.4. Este edital é passível de recurso, devendo-se respeitar o prazo de 5 (cinco) dias da publicação do mesmo no Diário Oficial Municipal.

17.5. Não serão aceitos recursos, regularização de propostas inabilitadas ou desclassificadas fora do prazo estipulado neste edital, e deverão ser interpostas através do link www.leialdirblanc.itapevi.sp.gov.br

17.6. Para mais informações a SM CJ está localizada na Avenida Luis Manfrinato, 194, Centro Itapevi /SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (11) 4205-1871, email: dep.cultura@itapevi.sp.gov.br

17.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela SM CJ.

ITAPEVI-SP, 07 de Outubro de 2021.

ANEXO I

EDITAL 13/2021 DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO PARA PRODUÇÃO CULTURAL

AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Nome Completo: _____

Apelido ou nome Artístico: _____

Data de Nascimento: _____

Local de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade de Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018 _____

Julho/2018 _____

Agosto/2018 _____

Setembro/2018 _____

Outubro/2018 _____

Novembro/2018 _____

Dezembro/2018 _____

Janeiro/2019 _____

Fevereiro/2019 _____

Março/2019 _____

Abril/2019 _____

Maiio/2019 _____

Junho/2019 _____

Julho/2019 _____

Agosto/2019 _____
Setembro/2019 _____
Outubro/2019 _____
Novembro/2019 _____
Dezembro/2019 _____
Janeiro/2020 _____
Fevereiro/2020 _____
Março/2020 _____
Abril/2020 _____
Maio/2020 _____

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (---) e com a expressão “Atividades interrompidas”, a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Itapevi, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

EDITAL 13/2021 DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO PARA PRODUÇÃO CULTURAL

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Grupo (NOME DO GRUPO / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Itapevi-SP, **selecionado** no **EDITAL Nº13/2021 DE PREMIAÇÃO– PRÊMIO PARA PRODUÇÃO CULTURAL** – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas na cidade de Itapevi, **com o Projeto** (TÍTULO DO PROJETO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE ITAPEVI, sobre o subsídio financeiro recebido.

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: (R\$ VALOR DO PROJETO/MODALIDADE ESCOLHIDO)

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- a. Realizar a contrapartida proposta.
- b. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- c. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Itapevi o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- d. A SMCJ não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- e. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- f. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- g. O proponente deverá enviar, ao final de cada atividade, relatório contendo as seguintes informações:
 - Links da publicação;
 - Data e hora da publicação; e
 - Público alcançado.
- h. O proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio de ofício protocolado na SMCJ.
- i. O proponente deverá encaminhar relatório de autorização do ECAD para a utilização de trilha sonora ou músicas selecionadas (para o caso de trilhas e composições que não sejam originais ou de domínio público).

CONTRAPARTIDA

- a. **Da 1ª parte da Contrapartida - ONLINE** - Deverá o proponente realizar as apresentações virtuais, seguindo a quantidade indicada na tabela descritiva no **Art. 5 do EDITAL Nº13/2021 DE PREMIAÇÃO– PRÊMIO PARA PRODUÇÃO CULTURAL** Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais em plataforma on-line, segundo a modalidade escolhida. A plataforma deve ser prioritariamente pública, que permita salvar arquivos, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios e outros. Após a disponibilização ao vivo na data agendada, os arquivos gravados das apresentações deverão ser encaminhados num link de drive/nuvem para o email da Secretaria de Cultura culturaitapevi@gmail.com e dep.cultura@itapevi.sp.com.br . O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida**.
- b. A transferência de recursos do prêmio fica condicionada à execução da primeira parte da Contrapartida.
- c. **Da 2ª parte da Contrapartida - PRESENCIAL:** As apresentações presenciais deverão ser agendadas juntamente com a Secretaria de Cultura e Juventude, verificada a disponibilidade dos equipamentos, e realizadas gratuitamente, em equipamentos públicos gerenciados pela Secretaria de Cultura e Juventude ou nas escolas municipais da rede, respeitando o distanciamento social e as medidas sanitárias vigentes.

Itapevi, ____ de _____ de 2021.

Nome e CPF do responsável

ANEXO III

EDITAL 13/2021 DE PREMIAÇÃO – PRODUÇÃO CULTURAL

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal do Artista/Grupo Musical (NOME DO ARTISTA/GRUPO SE HOVER), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura de Itapevi no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no **EDITAL Nº13/2021 DE PREMIAÇÃO– PRÊMIO PARA PRODUÇÃO CULTURAL** – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais da cidade de Itapevi, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. **Da 1ª parte da Contrapartida - ONLINE:** Publicar material demonstrativo em plataformas digitais, por meio da realização de ações virtuais em plataformas públicas, que permitam salvar arquivos possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios e outros. Após a disponibilização ao vivo na data agendada, os arquivos gravados das apresentações deverão ser encaminhados num link de drive/nuvem para o email da Secretaria de Cultura culturaitapevi@gmail.com e dep.cultura@itapevi.sp.com.br.
2. **Da 2ª parte da Contrapartida - PRESENCIAL:** As apresentações presenciais deverão ser agendadas juntamente com a Secretaria de Cultura e Juventude, verificada a disponibilidade dos equipamentos, e realizadas gratuitamente, em equipamentos públicos gerenciados pela Secretaria de Cultura e Juventude ou nas escolas municipais da rede, respeitando o distanciamento social e as medidas sanitárias vigentes
3. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
4. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;

Em conformidade com o Capítulo XXI do Decreto Municipal nº 5.660/21, os principais membros do Grupo, devidamente cadastrado e a estes atrelados, são considerados corresponsáveis pela realização da contrapartida mencionada no Projeto aprovado e devem declarar ciência assinando a tabela abaixo:

NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS MENCIONADAS		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Itapevi, ____ de _____ de 2020.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)